



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo panificados (pães e bolos), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 249, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 251, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 253, de 14 de dezembro de 2023.

**2.0. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente produtos de panificação (pães e bolos), destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

Os referidos itens são amplamente utilizados no apoio logístico de atividades institucionais, tais como reuniões administrativas, capacitações, treinamentos, eventos, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias, sendo ofertados na forma de lanches. Tal prática favorece a otimização do tempo, a praticidade no atendimento aos participantes e a adequada execução das atividades, especialmente naquelas que demandam agilidade e organização no fornecimento de alimentação.

Inicialmente, destaca-se que a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente pães e bolos, mostra-se necessária para assegurar o suporte às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, considerando que tais itens são amplamente utilizados em reuniões, eventos, capacitações e ações institucionais, geralmente na forma de lanches.

Nesse contexto, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, a referida aquisição justifica-se em razão da necessidade de atendimento às ações socioassistenciais voltadas à população em situação de





vulnerabilidade. Assim, os itens são utilizados em reuniões, oficinas, atendimentos coletivos e eventos comunitários, contribuindo para o acolhimento dos usuários e favorecendo sua permanência e participação nas atividades ofertadas.

De forma complementar, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo demanda tais produtos para viabilizar a realização de eventos culturais, esportivos e recreativos. Nessa perspectiva, os pães e bolos são utilizados como lanches rápidos destinados a participantes e equipes organizadoras, garantindo praticidade e contribuindo para o bom andamento das atividades, especialmente aquelas com grande fluxo de público.

Além disso, no que se refere à Secretaria Municipal de Administração, a aquisição se mostra indispensável para dar suporte às atividades internas da gestão pública. Dessa maneira, os itens são utilizados em reuniões institucionais, capacitações, treinamentos e demais ações administrativas, contribuindo para a organização dos trabalhos e para a continuidade do funcionamento da máquina pública, em consonância com a necessidade de manutenção das atividades administrativas.

Por sua vez, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição atende às demandas das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino. Nesse sentido, os produtos são utilizados em reuniões pedagógicas, formações, eventos escolares e ações institucionais, contribuindo para a permanência dos participantes e para a melhoria do ambiente educacional, considerando que os gêneros alimentícios são essenciais ao desenvolvimento regular das atividades educacionais.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde também demanda a aquisição desses itens para atender às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. Dessa forma, os pães e bolos são utilizados no apoio a campanhas, ações preventivas, atendimentos prolongados, reuniões e capacitações, além de contribuírem para o acolhimento de pacientes, acompanhantes e profissionais, promovendo maior humanização e eficiência nos serviços de saúde.

Por fim, ressalta-se que, considerando a natureza perecível dos produtos, faz-se necessário um fornecimento contínuo e planejado, de modo a garantir qualidade, conservação e disponibilidade conforme a demanda de cada Secretaria. Dessa maneira, a presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo essencial para o adequado funcionamento das atividades institucionais no âmbito municipal.

### **3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### **4.0. DO FORNECIMENTO:**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:





Cód.	Descrição	Unidade	Ação Social	Cultura	Educação	Administração	Saúde	Quantidade total
1	<b>PÃO P/ CACHORRO QUENTE</b> – 50 gramas, base de farinha de trigo refinada: tipo semi-doce, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Fabricação: 1 dia.	UNIDADE	8.500	3.000	3000	4.500	6.000	25.000
2	<b>BOLO ALIMENTÍCIO</b> - sem recheio, sabor variado, sem sujidades próprio para consumo humano, cheiro e cor adequados, unidades de 1kg. Sabores variados.	QUILOGRAMA	50	30	50	20	50	200

## 5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

## 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

6.6. Acompanhar e fiscalizar os suprimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando possíveis falhas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.

6.7. Emitir, por meio de cada Secretaria Municipal a Ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades.

6.8. Fiscalizar a execução do contrato, sem que isso isente a contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações estipuladas e pelos danos que possam ocorrer, inclusive a terceiros.

6.9. Suspender, total ou parcialmente, o fornecimento sempre que necessário, mediante justificativa técnica ou administrativa.





6.10. Decidir sobre questões e imprevistos que surgem durante o fornecimento dos produtos;

6.11. Notificar a contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada não fornecida, incluindo advertências sobre possível aplicação de avaliações por descumprimento contratual.

6.12. Garantir à empresa contratada o acesso às informações e documentos necessários para a correta execução do contrato;

6.13. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e formas estabelecidas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e anexos;

6.14. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos entregues com as especificações determinadas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e anexos;

6.15. Comunicar à contratada, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade, falha ou não conformidade na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que estiverem desconformes, impróprios, alterados, imperfeitos ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, incluindo impostos, taxas, frete e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, além dos custos com a entrega no local indicado pelo município.

7.9 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, seus anexos e na proposta vencedora, assumindo total responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da celebração do contrato.





7.10. Entregar o produto objeto dessa contratação em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estabelecidos pelas secretarias, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhando os itens fornecidos.

7.11. Informar ao Contratante qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, se necessário.

## **8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Entrega – 24 horas após a ordem de fornecimento.

O fornecimento será parcelado.

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

As quantidades foram analisadas com base no consumo de do exercício anterior.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **10.0. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato.





## **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento anterior de produtos de panificação;

11.4. Licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;

11.5. Cumprimento das normas sanitárias, com adoção de boas práticas de manipulação;

11.6. Estrutura adequada para produção, armazenamento e transporte de alimentos;

11.7. Capacidade de fornecimento contínuo e parcelado;

11.9. O não atendimento de qualquer um dos requisitos acima poderá resultar na inabilitação da empresa no processo de contratação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando as particularidades de fornecimento de bens de consumo imediato.

12.2. Os pães e bolos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas sanitárias vigentes.

12.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade, conservação, validade e adequação dos produtos fornecidos.

12.4. Para fins de aceitação, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios de qualidade:

- I – conformidade com as especificações técnicas quanto ao tipo, peso, composição e apresentação;
- II – observância das normas de higiene, manipulação e acondicionamento de alimentos;
- III – adequação do transporte, devendo os produtos ser entregues em condições que preservem sua integridade e características originais;





IV – prazo de validade compatível com o consumo imediato, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com indícios de deterioração;

V – ausência de corpos estranhos, odores ou alterações que comprometam a qualidade e segurança alimentar;

VI – atendimento às quantidades solicitadas, admitindo-se variação apenas quando tecnicamente justificável e previamente autorizada.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante atesto formal pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

12.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos ou falhas posteriormente identificadas, nos termos da legislação aplicável.

12.8. Caso sejam identificadas irregularidades após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para proceder à correção, substituição ou ressarcimento no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo das penalidades previstas contratualmente.

12.9. Todas as despesas relativas à substituição de produtos rejeitados, incluindo transporte, retirada e nova entrega, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, testes ou diligências para verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir laudos, certificações ou quaisquer comprovações necessárias, sendo tais custos de responsabilidade da contratada, quando aplicável.

### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Camalaú - PB, 01 de abril de 2026.

---

**Marícia Ralline Couto Mariano**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula: 0437-8

